COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Deodoro, 869- 5º andar - Conjunto 504 - Fone: 3016-9007

Site: www.1srtdcamargo.com.br - email: contato@1srtdcamargo.com.br

JOSÉ MENDES CAMARGO

TITULAR

REGISTRO ELETRÔNICO

Nº 1255788 de 14/10/2026

Certifico e dou fé que o documento em anexo, foi apresentado em **14/10/2026**, o qual foi protocolado sob nº **1051675** , tendo sido Registrado eletrônicamente sob nº **1255788**, a margem do nº **6382** , no livro "A", deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

APRESENTANTE
RALLYE E PISTA MOTOR CLUBE

Natureza
REGISTRO

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Curitiba-PR, 14 de outubro de 2026.
Assinado Digitalmente
Nome: JOSE MENDES CAMARGO:08505233972
CPF: 08505233972
Número série: 56C2C7488C5CE261
Válido até: 28/04/2027

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R$12,14, ISSQN: R$1,34, FUNDEP: R$1,68, Selo: R$2,75, Distribuidor: R$24,25 , Digitalização: R$5,81. Total: R$ 75,67



1º SRTD - Serv de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 1051675, registrado sob nº 1.255.788, selo nº SFTD1qeRbnmEawMzyHDM1306p, em 14/10/2026

REQUERIMENTO

Ao

1º SRTD/SRPJ Curitiba /PR

N/ Capital

RPMC – RALLYE PISTA MOTOR CLUBE, com sede e foro nesta capital, vem através do presente solicitar o registro da ATA DE ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO ATENDENDO A LEI GERAL DO ESPORTE, conforme documentos em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 25 de agosto de 2026.

LEONARDO OLIVEIRA ZETTEL:02990104909

Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA ZETTEL:02990104909
Dados: 2026.08.26 10:10:37 -03'00'

_____

Leonardo Zettel

Presidente

1º SRTD - Serv de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 1051675, registrado sob nº 1.255.788, selo nº SFTD1qeRbnmEawMzyHDM1306p, em 14/10/2026

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Reforma e Consolidação do Estatuto Social

25 de agosto de 2026

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO RALLYE PISTA MOTOR CLUBE DE ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO ATENDENDO A LEI GERAL DO ESPORTE

Aos 25 dias do mês de agosto de 2026, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 em segunda convocação, na sede social do Rallye Pista Motor Clube, à Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 251, Curitiba / PR, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária a Associação, convocada mediante edital publicado no sítio eletrônico oficial e em Diário Oficial do Estado, com a antecedência legal e estatutária prevista no Art. 21 do Estatuto Social, e comunicada aos associados via correio eletrônico e aplicativo de mensagens instantâneas, conforme o Estatuto Social vigente.

Verificada a presença dos associados, foi constatado o quórum legal e estatutariamente exigido pelo Art. 24 do Estatuto Social, instalando-se a Assembleia em primeira convocação, com a presença de 14 associados aptos, quites com a tesouraria e no gozo de seus direitos estatutários.

Para presidir os trabalhos foi eleito pelos presentes o associado e presidente do RPMC Leonardo Oliveira Zettel, que convidou para secretariar a mesa o associado Daltro Marcelo Maronezi.

Declarada aberta a sessão, o Presidente da mesa submeteu à apreciação dos presentes a seguinte ordem do dia: apreciação, discussão e votação da proposta de TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO RALLYE PISTA MOTOR CLUBE, promovendo a adequação do Estatuto à Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) e à Lei nº 15.032/2024, a correção de inconsistências internas, a atualização de dispositivos e a modernização da governança da Associação.

Após ampla discussão e esclarecimentos sobre o texto da proposta, que permaneceu à disposição dos associados no sítio eletrônico oficial pelo prazo legal, procedeu-se à votação. A proposta de Terceira Alteração e Consolidação do Estatuto Social foi aprovada com 14 votos favoráveis e nenhum voto contrário ou abstenção, atingindo o quórum exigido pelo Art. 69 do Estatuto Social (2/3 dos presentes).

Ficou autorizada a Diretoria Executiva a promover o registro da presente alteração estatutária no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, bem como a praticar todos os atos necessários à sua efetivação, incluindo eventuais ajustes formais de redação exigidos pelo oficial registrador que não alterem o mérito do deliberado.

1º SRTD - Serv de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 1051675, registrado sob nº 1.255.788, selo nº SFTD1qeRbnmEawMzyHDM13O6p, em 14/10/2026

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da mesa declarou encerrada a Assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente da mesa, pelo Secretário e pelos associados presentes, conforme lista de presença anexa que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Curitiba, 25 de agosto de 2016.

LEONARDO OLIVEIRA ZETTEL:02990104909

Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA ZETTEL:02990104909
Dados: 2026.08.26 15:08:04 -03'00'

Leonardo Oliveira Zettel

Diretor Presidente

DALTRO MARCELO MARONEZI

Assinado de forma digital por DALTRO MARCELO MARONEZI
Dados: 2026.08.26 15:41:48 -03'00'

Daltro Marcelo Maronezi

Diretor Secretário

1º SRTD - Serv de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 1051675, registrado sob nº 1.255.788, selo nº SFTD1qeRbnmEawMzyHDM1306p, em 14/10/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária — Reforma Estatutária

A Diretoria Executiva do RALLYE PISTA MOTOR CLUBE (RPMC), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social vigente, convoca todos os seus associados aptos e em pleno gozo de seus direitos estatutários para reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no próximo dia **25 de agosto de 2026**, no Restaurante Happy Burger, local das reuniões semanais, à Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 251 - Cristo Rei, Curitiba / PR, às **19:00h** para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Ordem do Dia

a) Apreciação, debate e votação da proposta de **TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO RALLYE PISTA MOTOR CLUBE**, com a finalidade precípua de promover a adequação integral do diploma normativo à Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) e à Lei nº 15.032/2024, bem como a correção de inconsistências internas, unificação de calendários eleitorais e atualização de dispositivos administrativos e finalísticos;
b) Outros assuntos de interesse geral da Associação, de caráter informativo e sem poder deliberativo que confronte com o item anterior.

Quórum de Instalação e Deliberação

A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á nos horários e quóruns abaixo definidos, em conformidade com o Art. 24 do Estatuto Social:

a) **Em primeira convocação: às 19:00 horas**, com a presença de metade mais um dos sócios aptos;
b) **Em segunda convocação: às 20:00 horas**, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos sócios aptos.

Informações Complementares e Requisitos para Voto

I. **Consulta à Proposta:** O texto integral da minuta de reforma e consolidação estatutária encontra-se à disposição dos associados para consulta, exame e extração de cópias na Secretaria da sede administrativa da Associação e no sítio eletrônico oficial do RPMC.
II. **Aptidão para Voto:** Somente poderão exercer o direito de voto os associados que estiverem rigorosamente quites com suas obrigações junto à Tesouraria e que contarem com, no mínimo, 1 (um) ano de vida associativa ininterrupta até a data da Assembleia.

1º SRTD - Serv de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 1051675, registrado sob nº 1.255.788, selo nº SFTD1qeRbnmEawMzyHDM13O6p, em 14/10/2026

III. **Exercício do Voto:** Cada sócio apto terá direito a 1 (um) voto por item da pauta, sendo expressamente vedado o voto por procuração, exigindo-se a presença física.

Este Edital será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em órgão da imprensa local ou no Diário Oficial do Estado, além de afixado em local visível na sede social, em estrita observância ao Art. 21 do Estatuto Social vigente.

Curitiba, 28 de julho de 2026.

LEONARDO OLIVEIRA ZETTEL:02990104909

Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA ZETTEL:02990104909
Dados: 2026.07.28 16:33:47 -03'00'

Leonardo Zettel
Presidente RPMC

1° SRTD - Serv de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 1051675, registrado sob nº 1.255.788, selo nº SFTD1qeRbnmEawMzyHDM1306p, em 14/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

AGROPECUÁRIA CASA BRANCA LTDA. NIRE 41208836601- C.N.P.J. Nº 31.310.834/0001-27- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convidamos os Senhores Quotistas para a Assembleia dos Sócios a realizar-se às 9:00, com tolerância de 30 minutos para 2ª chamada, do dia 28 de agosto de 2026, na Rua Major Vicente de Castro, 3146 - Bairro Novo Mundo em Curitiba - PR CEP 81.030.020, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia; a) Transferência da sede social para o Município de Itauba, Estado de Mato Grosso, b) Alterar o objeto social para atender as necessidades da empresa e adaptá-lo a legislação atual.

Curitiba, 28 de julho de 2026 - LUIZ RAFAEL MALAGURTI - DIRETOR

Protocolo 100545/2026

AGROPECUÁRIA SÃO RAFAEL LTDA. NIRE 41208916613- C.N.P.J. Nº 31.845.162/0001-54 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO- Convidamos os Senhores Quotistas para a Assembleia dos Sócios a realizar-se às 10:00, com tolerância de 30 minutos para 2ª chamada, do dia 28 de agosto de 2026, na Rua Major Vicente de Castro, 3146 - Bairro Novo Mundo em Curitiba - PR CEP 81.030.020, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia; a) Transferência da sede social para o Município de Itauba, Estado de Mato Grosso, b) Alterar o objeto social para atender as necessidades da empresa e adaptá-lo a legislação atual.

Curitiba, 28 de julho de 2026
LUIZ RAFAEL MALAGURTI - DIRETOR

Protocolo 100808/2026

AGROPECUÁRIA SÃO VALENTIN LTDA. NIRE 41208836920- C.N.P.J. Nº 31.310.870/0001-90 -EDITAL DE CONVOCAÇÃO-Convidamos os Senhores Quotistas para a Assembleia dos Sócios a realizar-se às 11:00, com tolerância de 30 minutos para 2ª chamada, do dia 28 de agosto de 2026, na Rua Major Vicente de Castro, 3146 - Bairro Novo Mundo em Curitiba - PR CEP 81.030.020, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia; a) Transferência da sede social para o Município de Itauba, Estado de Mato Grosso, b) Alterar o objeto social para atender as necessidades da empresa e adaptá-lo a legislação atual.

Curitiba, 28 de julho de 2026
LUIZ RAFAEL MALAGURTI - DIRETOR

Protocolo 100844/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RPMC - Rallye Pista Motor Clube convoca a todos os sócios em pleno gozo de seus direitos para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de agosto de 2026, no Restaurante Happy Burger, local das reuniões semanais, à Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 251 - Cristo Rei, Curitiba/PR, às 19:00h em primeira convocação, contando com pelo menos metade dos votos totais, ou às 20:00h em segunda convocação com qualquer 1/3 dos sócios aptos, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
- Proposta de 3ª Alteração do Estatuto do RPMC.

Protocolo 101188/2026

EDITAL DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DE REGISTRO DE CHAPAS E DIVULGAÇÃO DA CHAPA REGISTRADA PARA AS ELEIÇÕES DA FETROPASSAGEIROS

O Presidente do Processo Eleitoral da FETROPASSAGEIROS - Federação dos Trabalhadores nas Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Paraná, declara encerrado o prazo de registro de chapas para eleição do Sistema Diretivo desta Entidade, a ser realizada no dia 13 de agosto de 2026. Em cumprimento ao que preceitua o artigo 53 e 54 do Estatuto Social desta entidade, declara aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para a eventual impugnação de chapa, e 05 (cinco) dias úteis para impugnação de candidaturas, informa ainda que foi registrada uma única chapa concorrente, assim denominada e constituída:

CHAPA 1 - "CONTINUIDADE E EVOLUÇÃO"

DIRETORIA EFETIVA - José Aparecido Faleiros; Ronaldo José da Silva; Aparecido Nogueira da Silva; Odair Curti; André da Silva; Ronaldo Santana da Silva; Thiago Maniezo; Emerson Luiz Viana Silva; João Carlos Passarim.
CONSELHO FISCAL EFETIVO - Celso Espit; Julio de Almeida Santana; Rogério Pereira da Silva.
SUPLENTES DA DIRETORIA - Edson Pereira dos Santos; Claudemir Moreira.
DELEGADO REPRESENTANTE JUNTO A CONFEDERAÇÃO - José Aparecido Faleiros.
SUPLENTE DELEGADO REPRESENTANTE JUNTO A CONFEDERAÇÃO - Aparecido Hélio Domingues.
Eventual impugnação, deverá ser dirigida ao Presidente deste Processo Eleitoral, José Aparecido Faleiros e entregue na secretaria na sede do SINTTROL, Rua Acre, 340 - Centro - Londrina-Pr, das 09:00 as 17:00 horas em dias úteis. Londrina, 31 de julho de 2026.

José Aparecido Faleiros - Presidente do Processo Eleitoral.

Protocolo 101144/2026

CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU S/A
CNPJ 79.476.628/0001-18
NIRE 413.0000549-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
82ª. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os acionistas do CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU S/A, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **07 de agosto de 2026, as 10:00 horas**, na sede social da Companhia, localizada na Rua Jardim Alegre, 325, acesso ao Aeroporto, Foz do Iguaçu–PR, e também de forma virtual através de Link a ser divulgado no dia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1 – Deliberação sobre a autorização de abertura do processo legal referente à dissolução da sociedade;
2 – Deliberação sobre os trâmites do Projeto de Lei que será enviado à Câmara solicitando o início do processo de liquidação.
3 - Outros Assuntos de interesse da Companhia.

Foz do Iguaçu, 27 de julho de 2026.

EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR
Presidente do Conselho de Administração

Protocolo 100504/2026

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
CONVÊNIO: 805/2025 PDI - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
OBJETO: ELISA DELUXE MAX TNF ALFA HUMANO - 5 PLACAS
FORNECEDOR: PENSABIO INSTRUMENTOS DE BIOTECNOLOGIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 3.866,17 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos)
HOMOLOGADO: em 21/07/2026
Representante Legal Sr. José Álvaro da Silva Carneiro.

Protocolo 101152/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

Aviso de Licitação. Concorrência Eletrônica nº 9/2026. Processo Adm. n° 84/2026. Tipo Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para a execução do saldo remanescente e conclusão da obra da Creche Pré-Escola Tipo 2 - Programa Proinfância/FNDE, no município, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme Edital. Recebimento das Propostas: Até às 09h do dia 25/08/2026. Sessão: 25/08/2026 às 09h (Brasília/DF), no https://comprasbr.com.br/. Valor Estimado: R$ 855.603,60. Edital no site acima, www.guairaca.pr.gov.br; e Setor de Licitações, Rua Francisco Vieira 1181, Centro. Informações no endereço acima, fone (44) 3442-1772 ou licitacao@guairaca.pr.gov.br. Marcelo Alves de Oliveira - Prefeito Municipal.

Protocolo 101420/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

ERNANDES COLAUTO torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a **Licença Ambiental Simplificada** para **avicultura de corte** a ser implantada **na Estrada Mariza, Lote 14-A, Sítio Grevílea, 3ª Gleba, Colônia Paranavaí, Município de São Carlos do Ivaí/PR**.

Protocolo 100820/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Jolvane Alves de Meira torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a **Licença Ambiental Simplificada** para **a atividade de avicultura de postura de ovos férteis** a ser implantada **Imóvel Rural Quinhão n. 5, subdivisão do 5-B da Fazenda Chopim, localizado na Linha Santa Rita, Município de Honório Serpa, Paraná**.

Protocolo 99571/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

BBB Participações Patrimoniais Ltda, CNPJ 10.175.323/0001-70 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a **Licença Ambiental Simplificada** para **construção de um galpão** a ser implantada **Rua Antônio Bianchetti, 400, Iná , CEP 83.065-370, São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 100023/2026

1º SRTD - Serv de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 1051675, registrado sob nº 1.255.788, selo nº SFTD1qeRbnmEawMzyHDM1306p, em 14/10/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
01970bff
EDIÇÃO 12186 | DATA 31/07/2026

Lista de Presença
Assembleia Extraordinária

25 /08/2026

1. Leonardo Zottel -
2. PAULO LEMOS -
3. EGON ALBERTO HOSI -
4. DALTRO MARCELO MAROUEZI -
5. Mauricio Loradella Galvão -
6. RODRIGO R. GONÇALVES -
7. Silvia Mª Jardim Carta Broza -
8. Sandro Broza -
9. Rafael Paulo -
10. PERCI VELO HULTMANN -
11. Jonathan Voltmann Cardoso -
12. Ariadne Paola Nogueck Voltmann Cardoso -
13. Raúl Olliver Reyna -
14. Adib Dueñas Sada -
15. -

1º SRTD - Serv de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 1051675, registrado sob nº 1.255.788, selo nº SFTD1qeRbnmEawMzyHDM1306p, em 14/10/2026

COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Deodoro, 869- 5º andar - Conjunto 504 - Fone: 3016-9007

Site: www.1srtdcamargo.com.br - email: contato@1srtdcamargo.com.br

JOSÉ MENDES CAMARGO

TITULAR

REGISTRO ELETRÔNICO

Nº 1255790 de 14/10/2026

Certifico e dou fé que o documento em anexo, foi apresentado em **14/10/2026**, o qual foi protocolado sob nº **1051677** , tendo sido Registrado eletrônicamente sob nº **1255790**, a margem do nº **6382** , no livro "A", deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

APRESENTANTE
RALLYE E PISTA MOTOR CLUBE

Natureza
REGISTRO

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Curitiba-PR, 14 de outubro de 2026.
Assinado Digitalmente
Nome: JOSE MENDES CAMARGO:08505233972
CPF: 08505233972
Número série: 56C2C7488C5CE261
Válido até: 28/04/2027

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R$12,14, ISSQN: R$1,51, FUNDEP: R$1,88, Selo: R$4,00, Distribuidor: R$24,25 , Digitalização: R$9,96. Total: R$ 81,44



1° SRTD - Serv de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 1051677, registrado sob nº 1.255.790, selo nº SFTD1qeJbnmEawMmyoDM1306p, em 14/10/2026

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO RALLYE PISTA MOTOR CLUBE

Adequação à Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte)

25 de agosto de 2026

1º SRTD - Serv de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 1051677, registrado sob nº 1.255.790, selo nº SFTD1qeJbnmEawMmyoDM1306p, em 14/10/2026

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º. O **RALLYE PISTA MOTOR CLUBE**, também designado pela sigla **RPMC**, fundado em 19 de julho de 1975, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de caráter desportivo, cultural e social, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), Código Civil Brasileiro e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Art. 2º. A Associação tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Vereador Washington Mansur, 332 – Ahú, CEP 80.540-210, podendo estabelecer subsedes ou representações em qualquer ponto do território nacional por deliberação da Diretoria Executiva.

Art. 3º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Art. 4º. A Associação tem por finalidade precípua o fomento, a organização, a prática e o desenvolvimento do desporto motorizado em todas as suas modalidades, especialmente automobilismo e motociclismo, incluindo rally de velocidade, rally de regularidade, rally raid, rally cross-country e modalidades correlatas, competindo-lhe:

a) Fomentar, organizar e dirigir a prática do desporto motorizado em todas as suas modalidades;

b) Organizar competições, provas e eventos desportivos, observando as normas nacionais e internacionais;

c) Representar seus associados perante entidades de administração do desporto;

d) Zelar pela observância das normas técnicas e de segurança nas competições;

e) Promover cursos, seminários e treinamentos técnicos;

f) Estimular o intercâmbio com entidades congêneres;

g) Preservar a memória e o patrimônio histórico do automobilismo;

h) Desenvolver atividades sociais, recreativas e culturais para seus associados

i) Orientar e prestar assistência técnica e desportiva aos seus associados;

j) Captar recursos, patrocínios e doações para a execução de seus objetivos;

k) Explorar publicidade, patrocínio, naming rights, transmissão, streaming, mídia, produtos, licenciamento e direitos comerciais dos eventos e ativos do RPMC;

l) Adquirir bens móveis e imóveis necessários às suas atividades;

m) Firmar convênios e contratos com entidades públicas ou privadas;

n) Defender os interesses coletivos da categoria perante os órgãos públicos;

o) Incentivar a prática do desporto como meio de inclusão social e educação

p) Zelar pela preservação do meio ambiente nas atividades desportivas;

q) Fiscalizar o cumprimento das normas desportivas por seus associados;

r) Aplicar penalidades disciplinares nos termos deste Estatuto;

s) Exercer outras atividades correlatas e complementares;

§ 1º. Para a realização de suas finalidades, a Associação poderá filiar-se a federações, confederações e outras entidades de administração desportiva.

§ 2º. A Associação poderá criar departamentos técnicos especializados para cada modalidade desportiva.

§ 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 4º. A Associação não faz distinção de raça, cor, gênero, religião ou convicção política no exercício de suas atividades e na admissão de associados.

§ 5º. Nas premiações de competições organizadas pela Associação, será assegurada isonomia nos valores pagos a atletas homens e mulheres, nos termos do Art. 36, XI da Lei nº 14.597/2023.

§ 6º. A Associação poderá atuar na formação de atletas, inclusive crianças e adolescentes, observada a legislação específica de proteção ao menor contra abusos, mantendo ouvidoria para recebimento de denúncias e promovendo campanhas educativas, nos termos do Art. 36, XIII da Lei nº 14.597/2023 e da Lei nº 15.032/2024.

§ 7º. A Associação não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 5º. A Associação é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas categorias previstas neste Estatuto.

Art. 6º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 7º. A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, nos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 8º. O quadro social da Associação é composto pelas seguintes categorias de sócios:

a) Sócio Benemérito;

b) Sócio Honorário;

c) Sócio Contribuinte;

d) Sócio Competidor;

1º SRTD - Serv de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 1051677, registrado sob nº 1.255.790, selo nº SFTD1qeJbnmEawMmyoDM1306p, em 14/10/2026

Art. 9º. São Sócios Beneméritos as pessoas físicas que tenham prestado serviços relevantes e excepcionais à Associação ou ao desporto motorizado, observando-se:

a) A concessão do título dar-se-á por proposta da Diretoria Executiva, aprovada por maioria absoluta dos presentes em Assembleia Geral Extraordinária;

b) Os Sócios Beneméritos são isentos do pagamento de joia, mensalidades ou quaisquer contribuições ordinárias e extraordinárias;

c) O título será formalizado mediante a entrega de diploma em sessão solene;

d) A cassação do título de Sócio Benemérito seguirá o mesmo rito de sua concessão, fundamentada em conduta incompatível com os princípios da Associação.

Art. 10º. São Sócios Honorários as pessoas físicas ou jurídicas, estranhas ao quadro social, que por serviços prestados à Associação ou ao desporto, tornem-se detentoras dessa distinção, seguindo o mesmo processo de concessão e cassação previsto no Art. 9º.

Art. 11º. São Sócios Contribuintes as pessoas físicas que solicitarem sua admissão e se comprometerem ao pagamento das contribuições fixadas, observando-se:

a) A admissão depende de proposta assinada pelo candidato e aprovação pela Diretoria Executiva;

b) O valor da joia e das mensalidades será estabelecido periodicamente pela Diretoria Executiva.

Art. 12º. São Sócios Competidores as pessoas físicas que praticam ativamente o desporto motorizado sob as cores da Associação, observando-se:

a) Devem possuir licença desportiva válida emitida pela entidade de administração da modalidade;

b) O valor da joia e mensalidades do sócio competidor será estabelecido pela Diretoria Executiva, na forma do Art. 11, alínea b;

c) Estão sujeitos aos regulamentos técnicos e disciplinares específicos das competições.

Art. 13º. São direitos dos sócios quites com suas obrigações:

a) Frequentar as dependências da Associação e utilizar seus serviços;

b) Participar das atividades desportivas, sociais e culturais promovidas;

c) Apresentar sugestões e reclamações à Diretoria;

d) Propor a admissão de novos sócios;

e) Recorrer das penalidades que lhe forem impostas;

f) Desligar-se da Associação a qualquer tempo;

g) Participar das Assembleias Gerais com direito a voz;

h) Votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que conte com mais de 1 (um) ano de associação ininterrupta e esteja em pleno gozo de seus direitos;

i) Examinar os livros e documentos contábeis, mediante solicitação prévia;

j) Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, mediante abaixo-assinado de, no mínimo, 2/5 (dois quintos) dos sócios aptos, excluindo-se desta contagem os sócios Beneméritos e Honorários.

1º SRTD - Serv de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 1051677, registrado sob nº 1.255.790, selo nº SFTD1qeJbnmEawMmyoDM1306p, em 14/10/2026

§ 1º. Fica garantida a participação dos atletas vinculados à Associação nos colegiados de direção e no colégio eleitoral, assegurando-se à categoria de atletas, no mínimo, 1/3 (um terço) do valor total dos votos, nos termos do Art. 36, X, "h" da Lei nº 14.597/2023.

Art. 14º. São deveres dos sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos e as decisões dos órgãos diretivos;

b) Pagar pontualmente as mensalidades e demais contribuições fixadas;

c) Zelar pelo patrimônio e pelo bom nome da Associação;

d) Comportar-se com urbanidade nas dependências do clube e em eventos externos;

e) Desempenhar com zelo os cargos ou comissões para os quais forem eleitos ou nomeados;

f) Comunicar à Secretaria qualquer alteração de seus dados cadastrais;

g) Indenizar a Associação por danos materiais causados por dolo ou culpa;

h) Abster-se de envolver a Associação em questões de natureza político-partidária ou religiosa.

CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES

Art. 15º. Os sócios que infringirem as disposições estatutárias ou regulamentares estarão sujeitos às seguintes penalidades, aplicadas pela Diretoria Executiva:

§ 1º. Admoestação verbal ou escrita, nos casos de faltas leves ou primariedade.

§ 2º. Multa pecuniária, em valor a ser fixado pela Diretoria, proporcional à gravidade da infração.

§ 3º. Suspensão dos direitos sociais por período de 30 (trinta) dias a 1 (um) ano, nos casos de reincidência ou faltas graves, permanecendo o sócio obrigado ao pagamento de suas contribuições durante o período da penalidade.

Art. 16º. A pena de exclusão será aplicada ao sócio que:

a) Atentar contra a existência ou o patrimônio da Associação;

b) Praticar atos de improbidade ou desonestidade no exercício de cargo diretivo;

c) For condenado por crime infamante com sentença transitada em julgado;

d) Reincidir em faltas que já tenham motivado a pena de suspensão máxima;

e) Deixar de pagar as mensalidades por período superior a 6 (seis) meses, após notificação;

f) Infringir gravemente os deveres previstos no Art. 14 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 17º. São órgãos da Associação:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria Executiva;

c) Conselho Fiscal;

1º SRTD - Serv de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 1051677, registrado sob nº 1.255.790, selo nº SFTD1qeJbnmEawMmyoDM1306p, em 14/10/2026

d) Ouvidoria.

Art. 18º. É vedado aos membros dos órgãos diretivos o uso do nome da Associação para obtenção de benefícios pessoais, fianças ou avais de favor.

Art. 19º. Os cargos eletivos da Associação serão exercidos gratuitamente, sendo vedada a remuneração de diretores e conselheiros pelo exercício de suas funções estatutárias, sem prejuízo do ressarcimento de despesas comprovadas realizadas no interesse da Associação e da contratação de serviços profissionais distintos do cargo, observadas regras de conflito de interesses, aprovação e transparência.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20º. A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, compõe-se dos sócios Beneméritos, Contribuintes, Competidores e Honorários, quites com a tesouraria, maiores de 18 anos, com no mínimo 1 (um) ano de associação antes da convocação e no gozo de todos os direitos estatutários.

Art. 21º. A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Diretor Presidente, mediante publicação no sítio eletrônico da Associação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e publicação em órgão da imprensa local ou Diário Oficial com 15 (quinze) dias de antecedência, ou ainda por comunicação via e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas com 10 (dez) dias de antecedência, sem prejuízo da publicação oficial.

Art. 22º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos sócios aptos. Não havendo quórum na primeira convocação, será realizada segunda convocação com no mínimo 1 (uma) hora de intervalo, que deliberará com a presença de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sócios aptos.

Art. 23º. A Assembleia Geral Ordinária (AGO) será realizada anualmente no primeiro trimestre de cada ano para apreciar e votar o relatório administrativo e financeiro da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal, e para tratar dos demais assuntos de interesse da associação.

Art. 24º. A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) poderá ser convocada a qualquer tempo pela Diretoria, por 1/5 (um quinto) dos sócios aptos ou pelo Conselho Fiscal, e, em primeira convocação, só poderá deliberar com a presença mínima de metade mais um dos sócios aptos e, em segunda convocação, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos sócios aptos.

Art. 25º. Compete privativamente à Assembleia Geral:

a) Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

b) Alterar o Estatuto Social;

c) Aprovar as contas e o relatório da Diretoria;

d) Decidir sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio;

e) Autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis;

f) Decidir sobre recursos contra penalidades aplicadas pela Diretoria;

g) Zelar pelo cumprimento da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte);

h) Conceder títulos de Sócio Benemérito e Honorário;

i) Fixar o valor de contribuições extraordinárias;

1º SRTD - Serv de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 1051677, registrado sob nº 1.255.790, selo nº SFTD1qeJbnmEawMmyoDM1306p, em 14/10/2026

j) Aprovar o regimento interno e regulamentos gerais;

k) Resolver casos omissos neste Estatuto;

l) Deliberar sobre a filiação ou desfiliação de entidades de administração desportiva.

Art. 26º. A Assembleia Geral será presidida por um sócio escolhido pelos presentes, que convidará outro para secretariar a mesa.

§ 1º. Será dada preferência a atletas associados para a composição da presidência e secretariado da mesa, visando incentivar a participação da categoria na governança.

Art. 27º. Cada sócio apto terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 28º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, salvo nos casos em que este Estatuto ou a lei exijam quórum qualificado.

Art. 29º. De cada Assembleia Geral lavrar-se-á ata em livro próprio, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da mesa.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30º. A Diretoria Executiva é o órgão de administração e representação da Associação, composta por 4 (quatro) membros: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro.

§ 1º. Os cargos de Secretário e Tesoureiro poderão ser preenchidos por eleição em chapa ou por nomeação do Presidente, conforme decidido na convocação eleitoral.

§ 2º. O exercício da diretoria terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição e término em 31 de dezembro do último ano do mandato.

§ 3º. O Diretor Presidente poderá nomear diretores adjuntos para pastas específicas, com preferência para atletas associados, visando a especialização técnica da gestão.

§ 4º. Todos os membros da Diretoria devem estar em dia com suas obrigações sociais e eleitorais.

§ 5º. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assume o Vice-Presidente até o fim do mandato.

§ 6º. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 7º. A Associação assegurará, quando sujeita às exigências legais correspondentes, a presença mínima de 30% (trinta por cento) de mulheres nos cargos de direção, aplicada conforme a definição legal vigente no momento da eleição, nos termos do Art. 36, IX da Lei nº 14.597/2023.

Art. 31º. Compete à Diretoria Executiva:

a) Dirigir a Associação de acordo com este Estatuto e as leis vigentes;

b) Elaborar e submeter à Assembleia Geral o relatório anual e as contas;

c) Admitir, suspender e excluir sócios, observados os ritos estatutários;

d) Elaborar o orçamento anual e o plano de atividades;

e) Contratar e demitir funcionários, fixando seus salários;

f) Nomear comissões técnicas e departamentos;

1º SRTD - Serv de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 1051677, registrado sob nº 1.255.790, selo nº SFTD1qeJbnmEawMmyoDM1306p, em 14/10/2026

g) Fixar o valor da joia e das mensalidades;

h) Submeter ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e documentos contábeis;

i) Cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

j) Zelar pela conservação do patrimônio social;

k) Organizar o calendário desportivo da Associação;

l) Autorizar despesas dentro dos limites orçamentários;

m) Celebrar patrocínios, publicidade, mídia, licenciamento e contratos;

n) Propor à Assembleia Geral a concessão de títulos honoríficos;

o) Manter atualizado o inventário dos bens da Associação;

p) Decidir sobre a participação em competições externas;

q) Resolver sobre casos urgentes "ad referendum" da Assembleia Geral;

r) Publicar os atos administrativos no site oficial;

s) Manter o serviço de Ouvidoria em funcionamento.

Art. 32º. Compete ao Diretor Presidente:

a) Representar a Associação em juízo ou fora dele;

b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

c) Convocar as Assembleias Gerais;

d) Assinar, com o Tesoureiro, cheques e documentos financeiros;

e) Apresentar ao Conselho Fiscal as diretrizes econômicas e administrativas;

f) Assinar diplomas, carteiras sociais e correspondência oficial;

g) Admitir e dispensar empregados;

h) Rubricar os livros da secretaria e tesouraria;

i) Exercer o voto de qualidade em caso de empate nas reuniões de Diretoria;

j) Delegar atribuições aos demais diretores;

k) Nomear o Diretor Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, quando a eleição for por cargo majoritário;

l) Autorizar pagamentos e assinar contratos aprovados;

m) Zelar pelo prestígio e bom nome da Associação;

n) Aplicar as penalidades de admoestação e suspensão;

o) Designar representantes para congressos e federações;

p) Supervisionar todos os serviços da Associação;

q) Prestar informações aos sócios e órgãos de fiscalização;

r) Cumprir e fazer cumprir as normas da Lei Geral do Esporte;

s) Praticar todos os atos de gestão não reservados a outros órgãos.

1º SRTD - Serv de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 1051677, registrado sob nº 1.255.790, selo nº SFTD1qeJbnmEawMmyoDM1306p, em 14/10/2026

Art. 33º. Compete ao Diretor Secretário:

a) Dirigir os serviços da secretaria e manter os arquivos em ordem;

b) Redigir e assinar as atas das reuniões de Diretoria;

c) Manter atualizado o livro de registro de sócios;

d) Expedir convocações e avisos;

e) Preparar o relatório anual da Diretoria.

Art. 34º. Compete ao Diretor Tesoureiro:

a) Arrecadar as receitas e pagar as despesas autorizadas;

b) Manter sob sua guarda os valores e títulos da Associação;

c) Assinar com o Presidente os documentos de movimentação financeira;

d) Apresentar balancetes mensais à Diretoria e ao Conselho Fiscal;

e) Organizar o balanço geral anual.

Art. 35º. O Vice-Presidente tem por atribuição substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e auxiliá-lo na gestão administrativa.

Art. 36º. A gestão da Associação será colegiada, contando com o suporte da Ouvidoria para a interlocução com os associados.

Art. 37º. Para ser eleito membro da Diretoria, o associado deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar em dia com suas obrigações sociais.

Art. 38º. Os membros da Diretoria Executiva não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação no exercício regular de sua gestão, mas respondem civil e criminalmente por atos ilícitos ou contrários ao Estatuto.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 39º. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização financeira e patrimonial da Associação, de natureza autônoma e permanente.

Art. 40º. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos, maiores de 21 anos, não integrantes da Diretoria, comprovadamente idôneos, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, coincidente com o da Diretoria Executiva.

Art. 41º. O Conselho Fiscal elegerá, entre seus membros efetivos, o seu Presidente.

Art. 42º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 43º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

Art. 44º. Os membros do Conselho Fiscal não podem ser parentes até o 3º grau dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 45º. Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros, documentos e balancetes da Associação;

1º SRTD - Serv de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 1051677, registrado sob nº 1.255.790, selo nº SFTD1qeJbnmEawMmyoDM1306p, em 14/10/2026

b) Emitir parecer sobre o balanço anual e contas da Diretoria;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas;

d) Denunciar à Assembleia Geral eventuais irregularidades administrativas;

e) Opinar sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis;

f) Sugerir medidas para a melhoria da gestão financeira;

g) Convocar a Assembleia Geral em caso de omissão do Presidente;

h) Zelar pela observância da legislação esportiva vigente;

i) Acompanhar a execução orçamentária;

j) Fiscalizar contratos relevantes, patrocínios e recursos públicos;

k) Exercer outras atribuições de fiscalização previstas em lei.

Art. 46º. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem justificativa aceita. Em caso de vacância, o próprio Conselho Fiscal poderá nomear um substituto dentre os sócios aptos, para completar o mandato, sujeito a referendo da próxima Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 47º. A eleição para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal realizar-se-á em Assembleia Geral Ordinária especificamente convocada para este fim, na primeira quinzena do mês de outubro dos anos pares.

§ 1º. O mandato encerrar-se-á em 31 de dezembro do último ano do mandato.

Art. 48º. Todos os cargos eletivos serão exercidos obrigatória e gratuitamente por um período de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva para o mesmo cargo, nos termos da Lei nº 14.597/2023.

Art. 49º. As chapas deverão ser registradas na Secretaria da Associação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do pleito, considerando que os cargos de presidente e vice-presidente devem ser sócios com mais de 12 meses de atividades, devendo conter o apoiamento de, no máximo, 5% (cinco por cento) do colégio eleitoral, conforme a *Lei nº 14.597/2023*.

§ 1º. A Diretoria Executiva terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para homologar ou impugnar as candidaturas, fundamentando eventuais recusas.

§ 2º. Da impugnação caberá recurso ao Conselho Fiscal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º. O Conselho Fiscal decidirá o recurso em igual prazo, de forma irrecorrível.

§ 4º. Somente poderão concorrer associados que preencham os requisitos de elegibilidade previstos neste Estatuto e na legislação desportiva.

Art. 50º. São inelegíveis para cargos de direção:

I. Os condenados por crime doloso em sentença transitada em julgado;

II. Os inadimplentes com as contribuições da Associação;

III. O cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Diretor Presidente, na eleição subsequente;

1º SRTD - Serv de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 1051677, registrado sob nº 1.255.790, selo nº SFTD1qeJbnmEawMmyoDM1306p, em 14/10/2026

IV. Quem estiver legalmente impedido.

Art. 51º. As eleições serão realizadas por voto secreto, observando-se:

a) O exercício do voto é pessoal e indelegável;

b) Votação por legenda (chapa completa);

c) Apuração imediata após o encerramento da votação;

d) Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Presidente seja o sócio mais antigo;

e) A chapa vencedora será empossada no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

§ 1º. A diretoria em exercício permanece na gestão até a posse dos novos eleitos, não podendo contrair dívidas, sem a participação por escrito do presidente ingressante.

CAPÍTULO IX - DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Art. 52º. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro.

Art. 53º. A receita da Associação será constituída por:

a) Joias e mensalidades dos sócios;

b) Taxas de inscrição em provas e eventos;

c) Patrocínios, doações e subvenções;

d) Rendas de publicidade e direitos de transmissão;

e) Convênios, termos de parceria e recursos públicos;

f) Aluguéis de dependências ou equipamentos;

g) Juros e rendimentos de aplicações financeiras;

h) Outras rendas eventuais.

Art. 54º. A despesa da Associação compreenderá os gastos necessários à manutenção de sua sede, administração e realização de suas finalidades desportivas e sociais.

CAPÍTULO X - DAS NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art. 55º. A administração financeira observará os princípios da transparência e da responsabilidade fiscal.

§ 1º. Todos os pagamentos serão efetuados mediante comprovante legal e autorização da Diretoria.

§ 2º. As contas bancárias serão movimentadas obrigatoriamente por duas assinaturas, sendo uma do Presidente e outra do Tesoureiro.

§ 3º. A Associação garantirá transparência na gestão, com publicação no sítio eletrônico dos dados econômico-financeiros, contratos e balanços, nos termos do Art. 36 da Lei nº 14.597/2023.

§ 4º. Recursos públicos ou vinculados a projetos terão contabilização e, quando exigido, movimentação segregada.

1º SRTD - Serv de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 1051677, registrado sob nº 1.255.790, selo nº SFTD1qeJbnmEawMmyoDM1306p, em 14/10/2026

Art. 56º. A contabilidade será organizada de forma a permitir a verificação da situação patrimonial e financeira a qualquer tempo, devendo:

a) Seguir as normas brasileiras de contabilidade;

b) Manter livros diário e razão devidamente registrados;

c) Elaborar balancetes mensais de verificação;

d) Elaborar, dentro dos balancetes mensais, subdivisão por evento realizado, em prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua realização.

CAPÍTULO XI - DO PATRIMÔNIO

Art. 57º. O patrimônio é constituído por bens móveis, imóveis, veículos, equipamentos, troféus, arquivos, acervo histórico, direitos de propriedade intelectual, marcas, nomes de eventos, domínios, conteúdos digitais, direitos de imagem de propriedade da Associação e valores em espécie.

§ 1º. Integram o patrimônio institucional, quando criados, adquiridos ou registrados pela Associação, marcas, logotipos, nomes de campeonatos/provas, identidades visuais, troféus, regulamentos, bancos de dados e demais ativos intelectuais.

§ 2º. Alienação/oneração observará competências estatutárias e legais.

§ 3º. Nenhum dirigente ou associado poderá apropriar-se, registrar em nome próprio ou explorar individualmente ativo pertencente à Associação.

CAPÍTULO XII - DO SITE E DA OUVIDORIA

Art. 58º. A Associação manterá sítio eletrônico oficial para divulgação de seus atos, calendário anual de reuniões da Assembleia Geral, atas das reuniões realizadas, resultados desportivos e dados de transparência exigidos pelo Art. 36, VII e X, "j" da Lei nº 14.597/2023.

Art. 59º. A Ouvidoria atua como canal direto de comunicação, garantindo o sigilo das denúncias e o encaminhamento de sugestões aos órgãos competentes, servindo inclusive como mecanismo de proteção contra abusos a crianças e adolescentes, exploração, trabalho infantil e violência, especialmente quando desenvolver formação esportiva.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60º. A Diretoria Executiva apresentará anualmente a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Art. 61º. A Diretoria poderá baixar regulamentos complementares para o funcionamento de departamentos ou sedes.

Art. 62º. A Associação poderá ser dissolvida por deliberação de 3/4 (três quartos) dos sócios aptos em AGE especialmente convocada, destinando-se o patrimônio líquido a entidade congênere ou filantrópica, conforme decidido na mesma assembleia.

Art. 63º. Em caso de conflito de competência entre os órgãos da Associação, a decisão final caberá à Assembleia Geral.

1º SRTD - Serv de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 1051677, registrado sob nº 1.255.790, selo nº SFTD1qeJbnmEawMmyoDM1306p, em 14/10/2026

Art. 64º. Este Estatuto poderá ser alterado em AGE convocada para este fim, exigindo-se o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 65º. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 66º. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Estatuto.

Este Estatuto Social entra em vigor na data de seu registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Estatuto anterior registrado em 16 de julho de 2019.

Curitiba, 25 de agosto de 2026.

LEONARDO OLIVEIRA ZETTEL:02990104909
Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA ZETTEL:02990104909
Dados: 2026.08.26 15:13:45 -03'00'

Leonardo Oliveira Zettel

Diretor Presidente

DALTRO MARCELO MARONEZI
Assinado de forma digital por DALTRO MARCELO MARONEZI
Dados: 2026.08.26 16:03:10 -03'00'

Daltro Marcelo Maronezi

Diretor Secretário

ROGERIO MANENTI
Assinado de forma digital por ROGERIO MANENTI
Dados: 2026.08.26 16:04:04 -03'00'

Advogado: Rogério Manenti

OAB/PR: 27.011

1º SRTD - Serv de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 1051677, registrado sob nº 1.255.790, selo nº SFTD1qeJbnmEawMmyoDM1306p, em 14/10/2026